



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº160/2010.

De 12 de Fevereiro de 2010.

**REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO
POÇO, ESTADO DA PARAIBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 9,68% (nove, vírgula sessenta e oito por cento), na remuneração mensal, dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado.

Parágrafo Primeiro - O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo – O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.